



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 840-GAB.PREF/01

De, 18 de dezembro de 2.001.

“DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ESTÍMULO AO ALEITAMENTO MATERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

“LEI”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar o Comitê Municipal de Estímulo ao Aleitamento Materno.

Art. 2º - São atribuições do Comitê:

I – Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, em sintonia com os Programas de Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente;

II – Realizar ações educativas de amplo alcance populacional;

III – Informar e treinar os trabalhadores de saúde da rede municipal para o incremento do aleitamento materno;

IV – Zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e sanitária em prol do aleitamento materno.

Art. 3º - O Comitê terá caráter ético, técnico, educativo e de Assessoria.

Art. 4º - O Comitê terá a seguinte composição:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

III – Um representante de instituição de Ensino Superior sediada no Município;

IV – Um representante da Associação das Mulheres de Guajará-Mirim;

V – Um representante da União Municipal das Associações de Moradores;

VI – Um representante da Associação Médica de Rondônia;

VII – Um representante da Pastoral da Criança.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua aprovação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 18 de dezembro de 2.001.

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON